



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI Nº 1.506/2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 1514

28 / 05 / 2018

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 996/2009 que dispõe sobre horário de comercialização e consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 996/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido o horário entre as 06h00min e 24h00min para comercialização e consumo de bebidas alcoólicas no Município de Terra Boa e no Distrito de Malu.

Parágrafo único. Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados o horário será prorrogado até a 01h00min do dia subsequente” .

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.243/2013.

Município de Terra Boa, aos de maio de 2018.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL